



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Modelo 3- INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 151/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (LEGISLATIVO)

Exercício de 2019

1. Normatização

- ✓ Lei 547/2007 substituída pela Lei 1842/2019.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2019 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: VITOR BARBOSA VITOR	CPF: 32730885838
Período de responsabilidade: 11/02/2011	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: SECRETÁRIO	
Formação (*): ENSINO SUPERIOR (ADMINISTRAÇÃO)	

(*) Apresentar documentação comprobatória, como diploma, e outros cursos na área de Controle Interno.

2.º CONTROLADOR	
Nome:	CPF:
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	() SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	
Formação (*):	

(*) Apresentar documentação comprobatória, como diploma, e outros cursos na área de Controle Interno.

3. Relação de Servidores

- ✓ Relacionar os demais servidores lotados no Sistema de Controle Interno no período das contas.

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome:	CPF:
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	() SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	
Nome:	CPF:
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	() SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado:	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2019:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Contínuo	Compras	Acompanhamento	Acompanhamento efetivo	100%	REGULAR
02	Contínuo	Diárias	Acompanhamento	Conferência de documentos	100%	REGULAR
03	Contínuo	Transparéncia	Alterações em portais eletrônicos	Acompanhamento e alterações afim de melhorar acesso a informação	100%	REGULAR
04	Contínuo	Frotas	Acompanhamento	Conferência de documentos	100%	REGULAR
05	Contínuo	Contratos	Acompanhamento	Conferência de documentos	100%	REGULAR

* Descrever a metodologia utilizada na realização dos trabalhos, como por exemplo: ações de circularização, conferências, comparações, entrevistas, visitas "in loco", exames e verificação de documentos, etc.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- Em 2019 não houveram licitações.
- Não houveram alterações no quadro de funcionários. A Câmara continua contando com 4 servidores efetivos e nenhum comissionado.
 - Foram realizadas 23 compras por Dispensa de Licitação e 01 Contratação por inexigibilidade de Licitação. Estão inclusas compras de produtos e serviços. Foi trocado o servidor de Internet, era a OI e passou a ser a empresa LCA INFORMÁTICA ao custo de R\$ 500,00 mensais com Link dedicado.
- Os outros contratos são de manutenção da praça (jardinagem), locação e manutenção de Softwares de Gestão da Câmara e manutenção do site institucional.
- A Câmara possui apenas 1 veículo usado basicamente em viagens. Dentro da cidade de Pinhalão praticamente não é utilizado, já que pelas curtas distâncias não há necessidade.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	
Limite de Gastos (máximo 6%)	3,97%
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	5,48%
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	60,89%
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

O Relatório está Regular. Não há maiores considerações a fazer.

8. Demais ações desenvolvidas

Em virtude do porte pequeno da Câmara e do pequeno número de servidores e levando em conta também o fato de não haver setores específicos, as atividades de acompanhamento descritas acima foram adequadas às nossas necessidades.

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2019, do PRESIDENTE LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela (REGULARIDADE) da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Pinhalão, 18 de Março de 2020.



VITOR BARBOSA VITOR
Controlador Interno
Portaria 04/2011